



**TERMO ADITIVO Nº 63/2025**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 325/2020**

Contratante: Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Ergoquali Serviços Terceirizados Ltda.

Processo Administrativo: nº 59053/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 47/2020

Objeto Contratual: Execução de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, abastecimento e reposição de materiais nos locais determinados na relação de endereços constantes no Anexo A, conforme anexo I.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, denominados **CONTRATANTES**, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 22.708.026-9 e do CPF/MF nº 152.716.808-51, e, de outro lado, a empresa, **ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Amelia Guerra, nº 531, Vila Amorim, Suzano/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 02.190.877/0001-18, denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Sr. **João Carlos Pezinato Valente**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 57.537.121-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 452.945.178-09, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

### **Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 59053/2023, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº 47/2020, Contrato Público originário firmado sob nº 325/2020.

### **Cláusula Segunda – Objeto**

2.1. O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Efetuar o acréscimo no percentual de 1,922044153515472%;
- ii) Prorrogar o prazo de vigência contratual.



### Cláusula Terceira – Do Acréscimo Contratual

3.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de **1,922044153515472%**, correspondente ao valor de acréscimo de **R\$ 49.474,44** (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

### Cláusula Quarta – Prorrogação com Condição Resolutiva

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **19 de fevereiro de 2025**, ou até que seja concluído novo certame para nova contratação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimento e/ou indenizações.

### Cláusula Quinta – Valor e recurso orçamentário

5.1 O valor do termo para esse período de prorrogação é R\$ 1.399.587,50 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2 A liquidação no exercício de 2025 se dará à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
624	15.02.10.301.0213.2.113.339039.05.0000000
652	15.03.10.304.0215.2.119.339039.05.0000000
699	15.06.10.302.0214.2.125.339039.01.3100000

### Cláusula Sexta – Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar** a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.



6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

### **Cláusula Sétima - Demais Disposições**

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2025.



**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Saúde



**JOÃO CARLOS PEZINATO VALENTE**  
Ergoquali Serviços Terceirizados Ltda.



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)  
(Aditivo ao Contrato)**

Contratante: Município de Hortolândia / Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Ergoquali Serviços Terceirizados Ltda.

Contrato (nº) de origem: nº 325/2020

Termo Aditivo: nº 63/2025

Objeto do T.A: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo prazo de **06 (seis) meses**, com cláusula resolutive, contados de **19 de fevereiro de 2025**, bem como o acréscimo no percentual de **1,922044153515472%**, correspondente ao valor de acréscimo de **R\$ 49.474,44** (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). O valor do termo para este período de prorrogação é de R\$ 1.399.587,50 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 19 de fevereiro de 2025.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito  
CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: João Carlos Pezinato Valente  
Cargo: Representante legal  
CPF: 452.945.178-09  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Christiane Fonseca da Silva  
Cargo: Chefe de Divisão  
CPF: 316.771.048-99  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: não há

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)